

## RECOMENDAÇÃO CGMP N. 001/2016

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 17, da Lei nº 8.625/93, e inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008 e,

**CONSIDERANDO** que o sistema processual e-Proc é uma realidade presente em todas as Comarcas do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral, tanto nas correições quanto nos concursos de remoção e promoção na carreira, certifica, após pesquisa no sistema processual e-Proc, os processos que estão em decurso de prazo;

**CONSIDERANDO** que nas últimas pesquisas a Corregedoria-Geral constatou o registro de inúmeros processos em decurso de prazo, o que pode acarretar prejuízo ao membro;

**CONSIDERANDO** que muitas situações de registro de decurso de prazo não retratam desídia na movimentação processual, mas omissão em lançar o ciente nos autos, ou seja, quando intimados para ciência de audiências, despachos, decisões e sentenças, muitos membros do Ministério Público têm-se limitado a abrir o prazo, sem, contudo, lançar o “ciente” nos autos;

**CONSIDERANDO** que, decorrido o prazo fixado para ciência ou qualquer outra manifestação, o decurso é registrado automaticamente pelo sistema processual e-Proc;

**CONSIDERANDO** que, nos processos físicos, quando intimado de audiências, despachos, decisões e sentenças, o membro do Ministério Público

rotineiramente após e ainda após o ciente nos autos;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 161ª sessão ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2015, considerou pertinente e positivo que os membros da instituição fossem orientados a lançar o ciente nos autos do sistema processual e-Proc, quando intimados da prática de atos processuais,

**RESOLVE RECOMENDAR** aos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins que, quando intimados de audiências, despachos, decisões, sentenças e outros atos processuais do gênero – sistema processual e-Proc – **lançem o ciente nos autos após a abertura do prazo**, isso com o objetivo evitar o registro automático do decurso e conseqüente certificação pela Corregedoria-Geral.

**COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Palmas, 29 de março de 2016.

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Corregedor-Geral